

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO COM A EMPRESA INSTITUTO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaribe, através do(a) Secretaria de Planejamento e Gestão, com sede no(a) Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria de Planejamento e Gestão, Sr(a). Valnei Peixoto Silva, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **INSTITUTO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO**, com endereço na Rua Eusébio de Queiroz, 5070, casa D, Centro, Eusébio/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.124.205/0001-03, representada pelo(a) Sr(a). José Sydney Ipiranga Júnior, portador(a) do CPF/MF nº 203.341.683-68, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial N° 02.08.01/2016**, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada para diagnóstico e recuperação de créditos referente a diferenças no faturamento e recolhimento de impostos das contas de energia dos prédios públicos e iluminação pública, em favor do município de Jaguaribe-CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de **1º de Janeiro de 2017, até 31 de Dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, **irão existir recursos para efetivação destes serviços.**

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.


CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

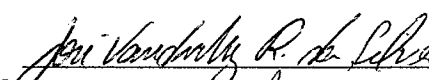
E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

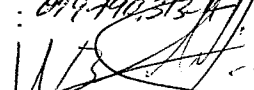
Jaguaribe-CE., 30 de Dezembro de 2016.


Valnei Peixoto Silva
Secretaria de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE


José Sydney Ipiranga Júnior
INSTITUTO CENTRO DE
DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS :

01. 
Nome: _____
CPF : 019.790.313-47

02. 
Nome: _____
CPF : 149.644.348-03

ANEXO AO TERMO ADITIVO

ITEM	PRODUTOS	VALOR ESTIMADO RECUPERAÇÃO	HONORARIOS %	VALOR MAXIMO HONORARIOS
1	Assessoria e consultoria técnica especializada, para levantamento técnico de dados, diagnostico da rede de iluminação pública, elaboração de pareceres técnicos sobre os ativos de IP – Iluminação Pública, elaboração de planilhas de cálculos e atualizações de valores pagos indevidamente ou a maior, para elaboração de pareceres técnicos para cobrança de créditos referente a diferenças tarifárias, racionamentos e outros créditos, diferenças cobradas indevidas sobre as perdas dos equipamentos ativos de IP e analise e pareceres para recuperação de cobranças de multas reativas sobre grupo A de fornecimento de energia de prédios públicos, diferenças de faturamento sobre luminárias apagadas e sobre o faturamento da energia de iluminação pública medida e estimada, conforme legislação especifica e resoluções ANEEL e do CREA.	R\$ 500.000,00	13%	R\$ 65.000,00
2	Assessoria e consultoria técnica especializada, para levantamento técnico de dados, diagnostico da rede de iluminação pública, elaboração de pareceres técnicos, elaboração de planilhas de cálculos e atualizações de valores pagos indevidamente ou a maior sobre as diferenças dos valores efetivamente arrecadados e não repassados a CIP- Contribuição de Iluminação Pública, e valores pagos a distribuidora referente a taxa de administração e ao ISS sobre a taxa de administração e demais diferenças e valores não repassados ao município, conforme legislação especifica e resoluções ANEEL e do CREA.	R\$ 600.000,00	13%	R\$ 78.000,00
3	Assessoria e consultoria técnica especializada, para levantamento técnico de dados, diagnostico da rede de iluminação pública, elaboração de pareceres técnicos, elaboração de calculo de planilhas sobre os valores de ISS próprio da distribuidora de energia, sobre os serviços tomados de terceiros que realizam a manutenção da rede de distribuição de energia e da rede de iluminação pública para as distribuidoras de energia, do ISS sobre o uso compartilhado dos postes da rede de destruição de energia por terceiros, conforme especifica e resoluções ANEEL e do CREA.	R\$ 600.000,00	13%	R\$ 78.000,00
4	Assessoria e consultoria técnica especializada, para levantamento técnico de dados, diagnostico da rede de iluminação pública, elaboração de pareceres técnicos, elaboração de planilhas de cálculos e atualizações de valores pago indevidamente e elaboração de laudo de iluminação pública, para cobrança de créditos de diferenças de ICMS, PIS?CONFINS, sobre os valores pagos a distribuidora na conta de energia elétrica conforme legislação especifica e resoluções ANEEL e do CREA.	R\$ 500.000,00	13%	R\$ 65.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 286.000,00